



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.811, DE 20 DE JUNHO DE 1984 =

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, no Serviço de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional no valor de Cr\$ 475.730.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco milhões, setecentos e trinta mil cruzeiros), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

1. LEGISLATIVO

1.1. CÂMARA MUNICIPAL

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u> Cr\$
3111.11.01010012.01	Pessoal Civil	16.000.000,00
3113.11.01010012.01	Obrigações Patronais	2.200.000,00
3253.11.01010012.01	Salário Família	30.000,00

2. EXECUTIVO

2.1. GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3111.21.03070202.02	Pessoal Civil	11.000.000,00
3132.21.03070202.02	Outros Serviços e Encargos	5.000.000,00

2.2. SERVIÇO DE FINANÇAS

3111.22.03080322.04	Pessoal Civil	15.000.000,00
---------------------	---------------	---------------

2.3. SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

3111.23.03070212.05	Pessoal Civil	80.000.000,00
3132.23.03070212.05	Outros Serviços e Encargos	2.000.000,00

2.4. SERVIÇO DE AGRICULTURA

3111.24.04140212.06	Pessoal Civil	1.000.000,00
---------------------	---------------	--------------

2.5. SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,

ESPORTES E TURISMO

3111.25.08421882.07	Pessoal Civil	47.000.000,00
3113.25.08421882.07	Obrigações Patronais	7.000.000,00

L.R.



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

2.6. SAÚDE, SANEAMENTO E SERVIÇO SOCIAL

3111.26.13754282.11	Pessoal Civil	3.500.000,00
---------------------	---------------	--------------

2.7. SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL-SERM

3111.27.16885342.14	Pessoal Civil	12.000.000,00
---------------------	---------------	---------------

3113.27.16885342.14	Obrigações Patronais	4.000.000,00
---------------------	----------------------	--------------

3132.27.16885342.14	Outros Serviços e Encargos	2.000.000,00
---------------------	----------------------------	--------------

2.8. SERVIÇO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

3111.28.10585752.15	Pessoal Civil	180.000.000,00
---------------------	---------------	----------------

3120.28.10585752.15	Material de Consumo	5.000.000,00
---------------------	---------------------	--------------

4110.28.10585751.11	Obras e Instalações	8.000.000,00
---------------------	---------------------	--------------

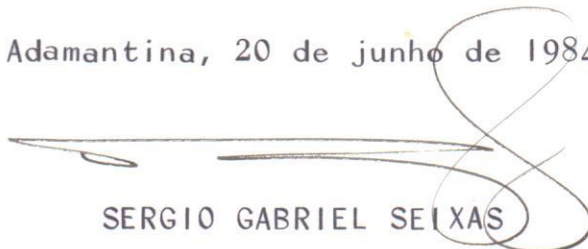
2.9. DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO

3113.29.03074942.18	Obrigações Patronais	75.000.000,00
---------------------	----------------------	---------------

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto' com recursos provenientes de excesso de arrecadação a verificar-se ' no presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

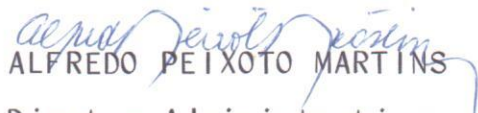
Adamantina, 20 de junho de 1984.


SERGIO GABRIEL SEIXAS

Prefeito do Município

ATO PUBLICADO

EM 28/06/1984.


ALFREDO PEIXOTO MARTINS

Diretor Administrativo